

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.500, de 07 de fevereiro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	150.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.14	00	29.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.30	00	29.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.33	00	29.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.35	00	39.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.36	00	19.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	4.4.90.51	00	19.000
15101.20128182.140	REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	4.4.90.52	00	19.000
15101.20601462.146	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	FO	3.3.90.36	00	19.000
15101.20601462.146	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	FO	3.3.90.39	00	29.000
15101.20601511.253	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.14	00	44.000
15101.20601511.253	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.30	00	99.000
15101.20602452.145	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPIRINO CULTURA	FO	4.4.90.51	10	49.000
15101.20602452.145	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPIRINO CULTURA	FO	4.4.90.52	10	49.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.14	10	20.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	3.3.90.39	10	150.000
15101.20602472.079	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	4.4.90.51	10	150.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.14	00	19.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.30	00	19.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.35	00	19.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.36	00	19.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.39	00	29.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	4.4.90.51	00	49.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	4.4.90.52	00	49.000
15101.20602472.144	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	4.4.90.52	10	100.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	1.785.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.51	10	300.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.52	10	250.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	3.3.90.14	00	19.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	4.4.90.52	00	49.000
15101.20691512.141	GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.14	00	79.000
15101.20691512.141	GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	00	49.000
15101.20691512.141	GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	00	49.000
16101.04123171.053	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.92	00	330.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	500.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	00	500.000
17101.10302172.217	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	00	755.000
24101.28843902.199	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.2.90.21	00	11.101.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.15	10	330.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	10.500
TOTAL					17.401.500

P. P. 5266 a 5270



DECRETO Nº 12.501, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município de São João da Canabrava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação, pois até esta data, praticamente não foram registradas precipitações pluviométricas no município e elevando o comprometimento das reservas hídricas locais, causando conseqüentemente grandes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível existente nos reservatórios d'água do município está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades do município afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 004/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em toda área do município de São João da Canabrava, em reconhecimento ao Decreto de Prorrogação de Situação de Emergência nº 011/06, de 02 de dezembro de 2006, do Prefeito Municipal de São João da Canabrava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.502, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município de Bonfim do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante no art. 4º do Decreto nº 005/2006, de 04 de agosto de 2006 do município de Bonfim do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 005/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no município de Bonfim do Piauí, em reconhecimento ao Decreto de Prorrogação de Situação de Emergência nº 006/2006, de 02 de dezembro de 2006, do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.503, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Estiagem" (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 014/2007, de 31 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	BELA VISTA DO PIAUÍ	01/2007	17-01-07	120	Toda extensão territorial do município
02	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	01/2007	22-01-07	90	Toda extensão territorial do município
03	RIBEIRA DO PIAUÍ	001/2007	05-01-07	90	Toda extensão territorial do município
04	SÃO RAIMUNDO NONATO	028/2007	09-01-07	120	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO